



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei nº. 1.634 de 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO e dá outras providências”.

Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o Piso Salarial Nacional;

Considerando a portaria n. 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 6,27%, para que o piso salarial passe a ser de R\$ 4.867,77, para o Professor de Nível Médio 40 Horas, proporcionais a carga horária de 20 horas:

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para a Câmara de Vereadores para análise o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D’Oeste, na seguinte forma:

a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);**

b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, **R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);**

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2025, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d’Oeste





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei nº. 1205/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

Excelentíssima Presidente,

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1634/2025** que “**Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências**”.

A Lei Federal nº 11.738 de 16 de Julho de 2008 regulamenta o Piso Nacional para Professores Nível Médio e com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando que a supracitada Lei Federal obriga aos entes da federação, sejam na esfera estadual e municipal a pagar no mínimo o valor estipulado como piso da categoria.

O Piso Nacional dos professores nível médio e com jornada de 40 (quarenta) horas semanais foi acrescido em 6,27%, ficando estabelecido que o valor mínimo a ser pago aos referidos profissionais deverá ser de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Portaria MEC nº 077 de 29 de janeiro de 2025.

Certo de que essa Casa Legislativa saberá apreciar o presente Projeto de Lei de forma democrática e lastreada no Princípio da Razoabilidade, um dos pilares do Regime Democrático, elevo o ensejo de votos, estima e considerações.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2025.

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

